



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Reforço da Autoridade para as Condições de Trabalho

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 17.º-A

Reforço da Autoridade para as Condições de Trabalho

1. O Governo procede à admissão, em 2025, através de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de 200 Inspetores e 200 Técnicos Superiores para a Autoridade para as Condições do Trabalho.
2. Para cumprimento do disposto no presente artigo, é criada uma reserva de recrutamento a partir da lista de ordenação final de candidatos admitidos ao último concurso público realizado para contratação de inspetores e técnicos superiores para a Autoridade para as Condições do Trabalho.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2024

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Paula Santos; António Filipe; Alfredo Maia; Paulo Raimundo

Nota justificativa:

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), através da sua atividade inspetiva, fiscalizadora e sancionatória, é um instrumento fundamental para o combate às práticas ilegais que marcam diariamente a realidade laboral e que afetam milhares de trabalhadores.

Os Relatórios de Atividades da ACT confirmam que as sucessivas alterações da legislação do trabalho tiveram como consequência a degradação da qualidade do emprego e o agravamento da exploração, designadamente o desrespeito pelas normas relativas à organização do tempo de trabalho, ao trabalho suplementar, ao pagamento da retribuição, ao cumprimento de vários direitos consagrados na regulamentação coletiva de trabalho, à igualdade e não discriminação, aos direitos de maternidade e paternidade, às condições de condução e segurança e saúde no trabalho.

A atividade da ACT tem sido sucessivamente paralisada. Numa primeira fase, através do expurgo das suas competências, aprofundada na revisão do Código do Trabalho de 2012, isentando o patronato do cumprimento de obrigações de comunicação à ACT, tais como o regulamento interno da empresa, elementos relativos à empresa antes do início de atividade, o mapa de horário de trabalho, o acordo de isenção de horário de trabalho e da prova do seguro de acidentes de trabalho. Numa segunda fase, através do esvaziamento dos seus meios humanos, técnicos e financeiros.

Tendo em consideração os rácios da OIT relativamente ao número de inspetores por cada 10 mil trabalhadores e a missão da ACT na promoção da melhoria das condições de trabalho, através do controlo do cumprimento das normas em matéria laboral, é fundamental que a mesma disponha de condições de funcionamento adequadas às exigências das suas funções.

Apesar de ser afirmado que a ACT cumpre o respetivo rácio, a realidade demonstra que esta entidade não consegue dar resposta cabal aos pedidos de intervenção e denúncias que recebe e isso deve-se à falta de trabalhadores à resposta necessária a dar aos cidadãos e trabalhadores.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Perante uma realidade tão complexa e exigente como a que vivemos e com a perspetiva da sua complexificação no futuro, com o surgimento de novas atividades e realidades reforça-se a importância da intervenção inspetiva, sancionatória mas também reparadora desta Autoridade exige a adequada afetação de meios, nomeadamente no que respeita ao número de inspetores e técnicos superiores e às competências, indo, aliás, de encontro às exigências da OIT, o PCP propõe o reforço dos seus meios humanos, a concretizar em 2025, em 200 Inspetores e 200 Técnicos Superiores, através de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.